

LEI



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 2

**LEI Nº 1.009/2022.
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre doação de 9m quadrados de imóvel localizado na Serra do Cabral à Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias – Simão Dias FM e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação pública atual, e o Município de Simão Dias autorizado a doar a Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias – Simão Dias FM, CNPJ 03.104.322/0001-79, com sede na Rua Papa Paulo VI, nº 90, Conjunto Virgílio Sobrinho, nesta cidade, área de 9m quadrados a ser desmembrada do imóvel de sua propriedade, conforme Mat-6.786, livro 2 – Z, junto ao Cartório Imobiliário desta Comarca.

§1º. A finalidade específica da presente doação é a instalação dos transmissores da donatária.

§2º. A área do terreno doado está localizada na Serra do Cabral; medindo 3,0 metros de largura na frente fundos, por 3,0 metros de comprimento de ambos os lados, com área total de 9,0 metros quadrados e com as seguintes delimitações: frente para estrada de acesso a Serra do Cruzeiro; fundos e lados com o imóvel do Município.

Art. 2º. A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I. Inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel;

II. A destinação do imóvel doado;

III. Reversão ao patrimônio do Município, incluídas todas as benfeitorias, sem qualquer ônus para o doador, nos seguintes casos:

a) se decorridos 05 (cinco) anos da data da outorga da escritura de doação, não tiver sido iniciada a execução de infraestrutura.

b) se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade.

Parágrafo único. Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 3º. Ao donatário caberá todas as despesas decorrentes da presente doação.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 2 de 2

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Simão Dias procederá a redação e assinatura do competente termo de doação no prazo de até 90 dias da vigência da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 22 de dezembro de 2022.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>